

15 03 2025



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

T30

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 08 DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 046
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 6.354.317,51** (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
650	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.110	133.044,51
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	5.100	6.221.273,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					6.354.317,51

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 133.044,51** (cento e trinta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	133.044,51
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					133.044,51



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

127

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões, duzentos e vinte e um mil, e duzentos e setenta e três reais), referentes aos convênios Federais nºS: **948147/2023/MIDR/CAIXA** e **959343/2024/MIDR/CAIXA**.

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	2.419.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
151	2.419.99.01.08	Transferências de Recursos p/Infraestrutura			5.100	6.221.273,00
					SUB-TOTAL DOS RECURSOS	6.221.273,00
					TOTAL DOS RECURSOS	6.354.317,50

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênios Federais e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.



MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº. 124 de 202 que "Autoriza o Poder Executivo a promover a adesão do Município da Estância Turística de Ibiúna ao Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº. 125 de 202 que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Demissão Voluntária - PDV para os servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências..";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº. 129 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº. 130 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, o que contribuirá para a consolidação política e administrativa da integração regional, viabilizando o planejamento, adoção e execução, quando possível, em cooperação técnica e financeira com os Governos Federal e Estadual, de ações articuladas de planejamento e desenvolvimento regional;

Considerando a necessária autorização legislativa para regulamentar a criação de um programa específico de desligamento voluntário, com a finalidade de promover a racionalização da estrutura administrativa, reduzir custos com a folha de pagamento e possibilitar a modernização da gestão de pessoal, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando que a administração firmou convênio com o Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais no valor de R\$ 700.000,00 para a Construção do Centro de Especialidades no Jardim São



Lucas, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento para fazer frente à contrapartida, no valor de R\$ 283.754,03 através da anulação parcial da ficha de despesa 357;

Considerando que a administração firmou convênios com o Governo Federal no valor de R\$6.221.273,00 para pavimentação da estrada vicinal Tancredo Neves, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento para fazer frente à contrapartida, no valor de R\$ 133.044,51 através da anulação parcial da ficha de despesa 647;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 124, 125, 129 e 130 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

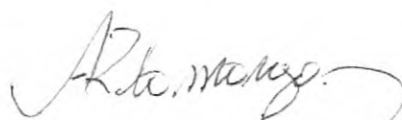
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.



Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR



Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente



Alc. mang.



Vale



Cicleilton



Augusto



Eds. Eds





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:

camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 130/2025

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº. 130/2025 que *“Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”*

I. Introdução

O presente Projeto de Lei nº 130, que corresponde ao Projeto de Lei nº 046 de 13 de agosto de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, Mario Pires de Oliveira Filho, busca a alteração do Plano Plurianual (PPA) para o período 2022/2025 e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2025. A iniciativa é justificada pela necessidade de fazer frente a convênios assinados com o Governo Federal para a realização de obras de pavimentação asfáltica. A solicitação do Executivo é para que o projeto seja analisado e aprovado em Sessão Extraordinária a ser designada.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:

camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

II. Análise por Comissão

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta comissão analisou o projeto sob o prisma de sua constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e boa redação.

O projeto visa a alteração dos anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021, e dos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024.

Conforme a Lei Nº 4.320/64:

A abertura do crédito adicional suplementar é fundamentada no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64. Os recursos para cobertura do crédito são provenientes de anulação parcial, nos termos do inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, C.C. § 3º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme a Lei Complementar Nº 101/00:

A dispensa do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, conforme Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, é justificada pelo fato de as despesas serem realizadas com recursos de Convênios Federais e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não impactando as metas programadas para o exercício corrente.

Diante do exposto, a redação do projeto apresenta clareza quanto aos dispositivos legais e aos valores envolvidos, estando em consonância com as normas de técnica legislativa. Nesse diapasão, a Comissão de Redação e Justiça é favorável ao Projeto de Lei Nº 130/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:

camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta comissão avaliou os aspectos orçamentários e financeiros do Projeto de Lei.

O projeto autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 2.783/24 de 20/12/2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 6.354.317,51 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). O crédito destina-se à suplementação de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras, especificamente para "Pavimentação de Vias Rurais".

A cobertura para este crédito será feita por meio de duas fontes:

- **Anulação Parcial:** R\$ 133.044,51 (cento e trinta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) da ficha de despesa 647. Este valor representa a contrapartida municipal exigida pelos convênios.
- **Excesso de Arrecadação:** R\$ 6.221.273,00 (seis milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais) provenientes de convênios Federais de infraestrutura. Este valor corresponde ao montante recebido do governo Federal para as obras.

A soma da anulação parcial e do excesso de arrecadação totaliza R\$ 6.354.317,51, que corresponde exatamente ao valor do crédito a ser aberto. As alterações propostas no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 são necessárias para incluir os programas governamentais, projetos e atividades relacionados a esta nova dotação orçamentária.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento é favorável ao Projeto de Lei Nº 130/2025.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:

camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

Esta comissão analisou a relevância e o impacto das obras e serviços públicos propostos.

O objetivo principal do projeto é a pavimentação asfáltica da estrada vicinal Tancredo Neves, localizada na área rural do município. A obra está contemplada sob a Secretaria Municipal de Obras, no programa "Obras e Engenharia", e a ação programática "Pavimentação de Vias Rurais".

A pavimentação de vias rurais é uma medida de infraestrutura que visa melhorar as condições de tráfego e acessibilidade na área rural do município, o que pode beneficiar o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços públicos para os moradores da região. A importância da obra é reforçada pela assinatura de convênios com o Governo Federal, garantindo parte significativa dos recursos.

Diante do exposto, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas é favorável ao Projeto de Lei Nº 130/2025.

III. Conclusão

Após análise conjunta das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, verificou-se que o Projeto de Lei nº 130/2025 apresenta conformidade legal e orçamentária para a finalidade proposta.

O projeto cumpre os requisitos legais para a alteração do PPA e da LDO, bem como para a abertura de crédito adicional suplementar, com as devidas fontes de cobertura, sendo elas a anulação de despesa para a contrapartida municipal e o excesso de arrecadação proveniente de



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:

camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

convênios federais. A dispensa do relatório de impacto fiscal é justificável pela natureza dos recursos.

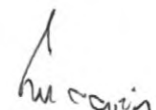
A obra de pavimentação asfáltica da estrada vicinal Tancredo Neves, na área rural, representa um investimento significativo em infraestrutura, com potencial para beneficiar diretamente a comunidade local e a mobilidade na região rural do município.

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, **manifestam-se favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 130/2025.

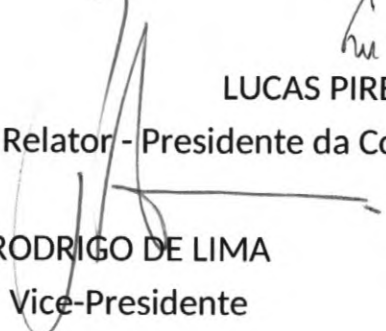
Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.


LUCAS PIRES DE MORAES

Relator - Presidente da Comissão de Justiça e Redação


RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente


CARLOS EDUARDO GOMES

Membro

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO
Membro



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

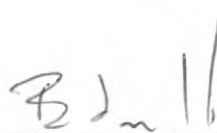
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:

camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer conjunto ao projeto de Lei nº. 130/2025 – fls. 06


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio
Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente


ADEILTON VIEIRA PINTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 81/2025

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 6.354.317,51** (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1012 – Pavimentação de **Vias Rurais**

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
650	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.110	133.044,51
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	5.100	6.221.273,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					6.354.317,51



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 133.044,51** (cento e trinta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	133.044,51
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					133.044,51

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.221.273,00** (seis milhões, duzentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais), referentes aos convênios Federais nºs **948147/2023/MIDR/CAIXA e 959343/2024/MIDR/CAIXA**.

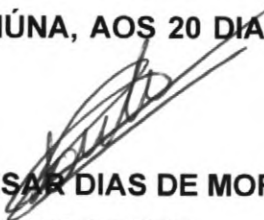
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	2.419.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
151	2.419.99.01.08	Transferências de Recursos p/ infraestrutura	5.100	6.221.273,00
SUB-TOTAL DO RECURSO				6.221.273,00
TOTAL DOS RECURSOS				6.354.317,51

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênios Federais e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 387/2025

Ibiúna, 20 de agosto de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

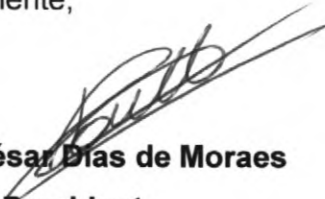
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 81/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 046, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº 130 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Dias de Moraes
Presidente

Alexandre
22/08/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 130 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 agosto junho de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 130 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 130 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado os pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 130 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 130 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 81/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 387/2025 de 20 de agosto de 2025.

Ibiúna, 25 de agosto de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral